



**COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 025/18 – COSMAM**

**Institui o Programa de Incentivo à  
Qualidade de Vida e Mobilidade  
Urbana.**

Vem a esta Comissão, para parecer, a indicação em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa:

O presente projeto tem como objetivo instituir o Programa de Incentivo à Qualidade de Vida e a Mobilidade Urbana entre os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre, visando permitir a antecipação ou a prorrogação do horário de início e de término de sua jornada de trabalho.

A Procuradoria da Casa, no parecer nº 238/17, fl. 06, declarou que o conteúdo normativo dos artigos 2º, 3º, 4º e 6º da proposição são de interferência da gestão municipal, incidindo aos preceitos do artigo 94, inciso IV da Lei Orgânica e do artigo 15, inciso I, letra “a”, item 1 do Regimento deste Legislativo, que deferem competência privativa do chefe do executivo e à Mesa Diretora.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – parecer nº 226/17, fl. 08, se manifestou pela existência de óbice de natureza jurídica para tramitação do projeto, em face das normas constitucionais, legais e regimentais.

Após a contestação apresentada pelo autor do presente projeto, a CCJ manteve o entendimento pela existência de óbice jurídico para tramitação.

Já a Comissão de Economia, finanças, orçamento e do Mercosul - Cefor, no parecer nº 176/17, fl. 18, opinou pela rejeição, pois a questão apesar de meritória, é claramente inconstitucional ao interferir na gestão municipal a tratar sobre regime de trabalho dos servidores.

Avaliando o mérito do projeto a Comissão de urbanização, transportes e habitação - Cuthab, no parecer nº 167/17, fl. 21/22, manifestou-se pela aprova-



**PARECER Nº 025/18 – COSMAM**

ção do projeto, eis que não há qualquer óbice de cunho meritório e, resta evidente a legitimidade da proposição legislativa.

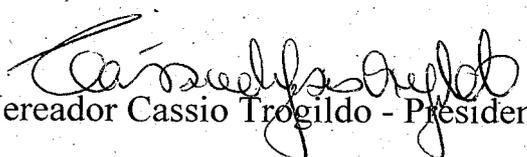
É o relatório.

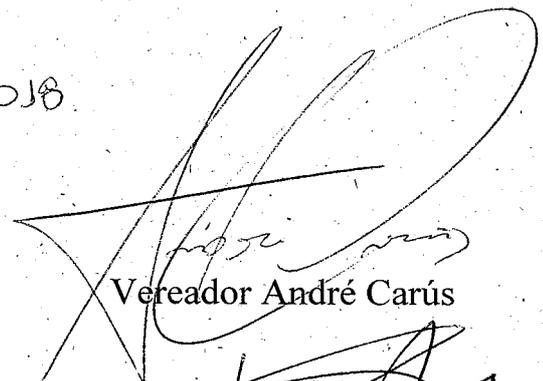
Considerando os apontamentos feitos pela Procuradoria desta Casa, bem como, aos pareceres apresentados pela CCJ, e, havendo interferência direta na administração dos poderes constituídos municipais, a Comissão de Saúde e Meio Ambiente – Cosmam – acompanha os pareceres das CCJ, Cefor concluindo pela **rejeição** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 24 de abril de 2018.

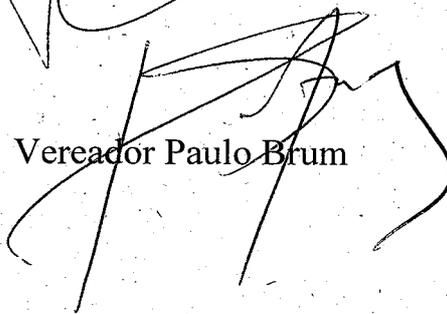
  
**Vereador Mauro Pinheiro,**  
**Relator**

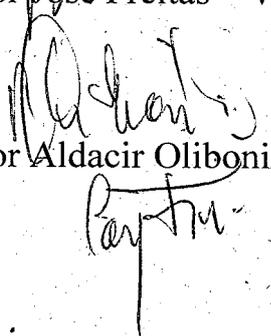
**Aprovado pela Comissão em 8-5-2018.**

  
Vereador Cassio Trogildo - Presidente

  
Vereador André Carús

  
Vereador José Freitas – Vice-Presidente

  
Vereador Paulo Brum

  
Vereador Aldacir Oliboni